



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 10 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **I.R.MENDES** (RED DRIVER), de 28/12/18 até 29/12/18, por prejudicar as competidoras BUGRA ALADA e UPIS nos primeiros 150 metros (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (ACCERO TRAIN), de 28/12/18 até 29/12/18, por prejudicar o competidor DEUTSCH nos últimos 400 metros (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **V.GIL** (OLYMPIC EVEREST), no dia 28/12/18, por prejudicar o competidor RED SQUARED na partida (Art.140);
- d) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (NECESSITY) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (LIBERATORE) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o treinador **L.A.FERNANDES Fº** (VAI NA MINHA) em R\$50,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- g) Multar o jóquei **A.M.SOUZA** (RED SQUARED) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar o jóquei **C.LAVOR** (DEUTSCH) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (MEXICANA) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- j) Advertir o jóquei **M.STAITI** (SOLEDADE), por descumprir a resolução normativa nº 71 de 14/01/2014 (após a partida os jóqueis deverão manter a mesma linha durante os primeiros 100 metros de corrida) .

Referentes ao programa de 11 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o treinador **I.BRASILIENSE** (MEIA LUA), de 26/12/18 até 09/01/19, por não apresentar sua pensionista (Serviço Veterinário) no horário determinado (Art.47-L);
- b) Suspender o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (ZOLANO), no dia 28/12/18, por prejudicar os competidores EQUIVALENT e IMPERADOR FRANCES após a partida (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **I.R.MENDES** (EQUIVALENT), no dia 30/12/18, por prejudicar o competidor HUMOR DISTORCIDO na partida (Art.140);
- d) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (HIGHLANDER AGAIN) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (FIRST RUN) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o jóquei **R.SALGADO** (APITO SIM e TANGER) em R\$300,00, por excesso de peso na pesagem;
- g) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (OLYMPIC IRON) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Proibir de correr o animal **ARGENT**, até 26/12/18, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- i) Determinar que o animal **DATPIONEER**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 26/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 14 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (FORJADO A OURO), de 28/12/18 até 29/12/18, por prejudicar os competidores LEÃOZINHO e GUNGA DIN na partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **V.GIL** (EL POKER), de 29/12/18 até 30/12/18, por prejudicar os competidores POTRI CLASSIC e DON NAIF nos 50 metros após a partida (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **B.QUEIROZ** (FANGIO), de 29/12/18 até 30/12/18, por prejudicar os competidores POTRI CLASSIC e TROVÃO na entrada da reta (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO** (LONGE DE MIM), no dia 28/12/18, por prejudicar a competidora LADY JU nos 50 metros após a partida (Art.140);
- e) Suspender o jóquei **J.COELHO** (DATSPEAKER), no dia 28/12/18, por prejudicar o competidor TANGER na partida (Art.140);
- f) Suspender o jóquei **J.COELHO** (DATSPEAKER), no dia 29/12/18, por prejudicar o competidor DARAOUN nos 50 metros após a partida (Art.140);
- g) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (LEÃOZINHO e LADY JU) em R\$200,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);

Referentes ao programa de 14 de DEZEMBRO de 2018

- h) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (LONGE DE MIM) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (DON NAIF) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (DEMON MASTER) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- k) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (LADY JU) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- l) Multar os jóqueis **C.LAVOR** (XIS GREAT) e **W.S.CARDOSO** (DON NAIF) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- m) Multar o jóquei **M.STAITI** (TROVÃO) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- n) Determinar que os animais **GHOST WRITER** e **PIRLIMPIMPIM**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 02/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- o) Advertir o treinador **J.SANTOS** (XIS GREAT), pela balda na partida de seu pensionista (Art.107);
- p) Advertir o treinador **F.GUEDES** (DATSPEAKER), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 15 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o aprendiz **B.QUEIROZ** (LADINA), de 05/01/19 até 08/01/19, por prejudicar as competidoras BABY CAT e GALAXINA nos 200 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (JOE GOLD), de 30/12/18 até 05/01/19, por prejudicar os competidores OLYMPIC IMPACT e GARRISON nos 300 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o treinador **I.C.BOTELHO** (PARIS TEXAS), de 26/12/18 até 09/01/19, reincidente em não apresentar carteira de identidade de seu pensionista (Art.47-L);
- d) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (GOIABA DOCE), de 28/12/18 até 29/12/18, por prejudicar a competidora MENDIETA nos 200 metros após a partida (Art.140);
- e) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (GRANDEZA), de 06/01/19 até 20/01/19, por prejudicar as competidoras PER-QUESTA e PINEAPPLE PIE nos 250 metros iniciais (Art.140);
- f) Suspender o jóquei **V.BORGES** (GARBO TALKS), no dia 28/12/18, por prejudicar o competidor INFORCER na partida (Art.140);
- g) Multar o jóquei **V.BORGES** (DAMA DA NOITE) em R\$80,00, por desvio de linha na reta (300 metros finais) (Art.143);
- h) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (ARAGONITE) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **M.ALMEIDA** (MORENA LECA) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (LAGRIMA DO SOL) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- k) Multar os jóqueis **V.GIL** (INFORCER) e **W.BLANDI** (OLYMPIC IMPACT) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- l) Multar os jóqueis **C.LAVOR** (VIRMOND), **V.GIL** (GALAXINA) e **V.BORGES** (BABY CAT) em R\$60,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- m) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE** (GARRISON) e **V.GIL** (BLADE FORTUNE) em R\$120,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- n) Multar os jóqueis **W.S.CARDOSO** (PINEAPPLE PIE) e **F.LARROQUE(SP)** (PER-QUESTA) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- o) Multar o treinador **AD.MENEGOLO** (FOSSATO) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 28/04/16);
- p) Proibir de correr os animais **DAMA DA NOITE** e **PRINCESS TETÊ**, até 14/01/19, por apresentarem hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscritos a partir do dia 01/01/19, se medicados com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- q) Determinar que os animais **QUARENTINHA** e **VETOR CORUNILHA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 02/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- r) Advertir o treinador **A.DAMASCENO** (JAQUETÃO), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107);
- s) Advertir os treinadores **L.ESTEVES** (MIDSUMMER RAIN) e **V.NAHID** (PINEAPPLE PIE), pela indocilidade de suas pensionistas (Art.107).

Referentes ao programa de 16 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (ABSOLUT EMOTION), de 05/01/19 até 06/01/19, por prejudicar o competidor SAPO BOI nos 50 metros após a partida (Art.140);

Referentes ao programa de 16 de DEZEMBRO de 2018

- b) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (HAAGEN), de 28/12/18 até 29/12/18, por prejudicar o competidor GOLDZILLA na partida (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (RODA RAPIDO), de 30/12/18 até 05/01/19, por prejudicar os competidores MICHAEL LANDY e GOLDZILLA na partida (Art.140);
- d) Suspender a joqueta **V.MOTA** (GOLD WING), no dia 28/12/18, por prejudicar o competidor HARLEQUIN na reta (300 metros finais) (Art.140);
- e) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (ABSOLUT EMOTION), no dia 30/12/18, por prejudicar o competidor SAPO BOI na partida (Art.140);
- f) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (OKIE DOKIE) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- g) Multar o jóquei **V.GIL** (TANTO RISO) em R\$80,00, por desvio de linha na reta (300 metros finais) (Art.143);
- h) Multar o jóquei **V.BORGES** (GHOUL) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha na reta (300 metros finais) (Art.143);
- i) Multar o treinador **C.OLIVEIRA** (GOLDZILLA) em R\$30,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- j) Multar os jóqueis **A.PAIVA** (MICHAEL LANDY) e **V.GIL** (GOLDZILLA) em R\$120,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- k) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (ARTHUR THE KING) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- l) Multar o jóquei **V.GIL** (GOLDZILLA) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- m) Multar o treinador **R.M.LIMA** (ENÓLOGO) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 28/04/16);
- n) Determinar que o animal **DANISH FLYER**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 02/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- o) Advertir os treinadores **M.F.GUSSO(PR)** (CALISTÓGA), **C.MORGADO NETO** (MODERAT) e **J.C.SAMPAIO** (SILENCE'S SISTER), pela indocilidade de suas pensionistas (Art.107).

Referentes ao programa de 17 de DEZEMBRO de 2018

- a) Determinar que os animais **LEME NORTE** , **THANOS** e **NATURAL CHAMPION**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 02/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 18 de DEZEMBRO de 2018

- a) Cancelar em definitivo as matrículas de redeador e cavaliário de **MAURICIO DE ANDRADE NUNES** e proibir sua entrada nas dependências do JCB ;
- b) Suspender o cavaliário **WERMESON DELMIRO DE LIMA**, por indisciplina por 6 meses, proibindo sua entrada nas dependências do JCB;
- c) Tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, as suspensões impostas aos animais **DICHO e HIGH LANDS**, encontram-se canceladas, estando os mesmos aptos a correrem;
- d) Determinar que o animal **LUZ DEL SOL**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 02/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- e) Coleta de material biológico para envio ao Laboratoire des Courses Hippiques (França):

Animais Indicados:

Reunião 1847 - Sábado - 15/12/2018 - 6º páreo (Grupo III) - 1º, 2º e 3º lugares

Reunião 1847 - Sábado - 15/12/2018 - 7º páreo (Grupo III) - 1º, 2º, 3º, 4º e 11º lugares

Reunião 1863 - Domingo - 16/12/2018 - 3º páreo (Listed) - 1º e 2º lugares

Reunião 1863 - Domingo - 16/12/2018 - 5º páreo (Grupo II) - 1º, 2º, 3º e 4º lugares

Reunião 1863 - Domingo - 16/12/2018 - 7º páreo (Grupo II) - 1º, 2º, 3º e 4º lugares.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 18/12/2018